



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1571/2023/ASPAR/MS

Brasília, 05 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 1814/2023

Assunto: Informações relacionadas à doação de medicamentos para a República de Cuba.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 291/2023, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 1814/2023**, de autoria do Deputado Federal Rodrigo Valadares - UNIÃO/SE, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações relacionadas à doação de medicamentos para a República de Cuba.

2. Encaminho acostados a este ofício as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, por meio da Nota Técnica nº 280/2023-CGAFME/DAF/SECTICS/MS (0034821833), em complementação, pela Assessoria Especial de Assuntos Internacionais (0036538581).

3. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.

4. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

NÍSIA TRINDADE LIMA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Ofício 1571 (0036540749) - CodArquivoTkn=2343905

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/>

2343995



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 10/10/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036540049** e o código CRC **32ABAC0D**.

Referência: Processo nº 25000.098652/2023-00

SEI nº 0036540049

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/contArquivo?codArquivo=2343995>

Orçamento (0036540049) - SEI 25000.098652/2023-00 / pg. 2

2343995



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde
Gabinete
Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa

DESPACHO

SECTICS/COGAD/SECTICS/GAB/SECTICS/MS

Brasília, 25 de julho de 2023.

Referência Sei: 0034821833 e 0034829516.

Proveniência: Câmara dos Deputados - Deputado Rodrigo Valadares.

Assunto: Requerimento de Informação nº 1814/2023, que solicita informações relacionadas à doação de medicamentos para a República de Cuba.

Ciente do teor da Nota Técnica nº 280/2023-CGAFME/DAF/SECTICS/MS (0034821833) e do Despacho CGAFME (0034829516), elaborados no âmbito do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF), que trata de manifestação acerca de doação de medicamentos para a República de Cuba.

Restitua-se à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR), para análise e providências pertinentes.

CARLOS A. GRABOIS GADELHA

Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Grabois Gadelha, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde**, em 27/07/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034957880** e o código CRC **4D626AE3**.

Referência: Processo nº 25000.098652/2023-00

SEI nº 0034957880



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolag.autenticidade.electronica.camara.leg.br/CodeArquivo?Fop=2343905>

Despacho COGAD/SECTICS/0034957880 SEI 25000.098652/2023-00 / pg. 3

2343995



Ministério da Saúde

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos

NOTA TÉCNICA Nº 280/2023-CGAFME/DAF/SECTICS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de Nota Técnica elaborada em atenção ao Requerimento de Informação n. 1814/2023, de autoria do Senhor Deputado Federal Rodrigo Valadares - UNIÃO/SE, por meio do qual requisita informações relacionadas à doação de medicamentos para a República de Cuba.

1.2. No aludido Requerimento o e. Deputado Federal apresenta os seguintes quesitos:

- 1 - Qual critério foi utilizado para a escolha da República de Cuba para o recebimento de medicamentos, considerando que a doação foi operacionalizada pela Agência Brasileira de Cooperação, órgão do Ministério das Relações Exteriores?
- 2 - Qual a quantidade e quais medicamentos foram doados para a República de Cuba?
- 3 - Além da República de Cuba, outros países já receberam doações de medicamentos no ano de 2023? Se sim, informar os países e os medicamentos doados.
- 4 - A quantidade e o tipo de medicamentos doados por parte do Governo brasileiro à República de Cuba causaram problemas de abastecimento no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS?
- 5 - Existem quantidades suficientes nos estoques brasileiros dos medicamentos doados a República de Cuba? Se sim, informar a quantidade e o planejamento de distribuição em território nacional destes insumos.

2. ANÁLISE

2.1. De início, pontue-se que as considerações a seguir limitar-se-ão aos aspectos técnicos inerentes aos processos de doação internacional de medicamentos disponibilizados ao atendimento de cooperação humanitária realizados no âmbito desta Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos.

2.2. Em tempo, esclareça-se que o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), regulamentado por meio do anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS n. 2, de 28 de setembro de 2017 e da Portaria GM/MS n. 4.114, de 30 de dezembro de 2021, destina-se à garantia do acesso equitativo a medicamentos e insumos, no âmbito do SUS, para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivoTeor/2343995> Nota Técnica 280 (0054821855) SET23000.098652/2023-00 / pg. 4

2343995

2.3. Nessa esteira, os medicamentos e insumos do CESAF são de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e são distribuídos aos Estados e Distrito Federal, de acordo com a necessidade informada pelas respectivas Secretarias Estaduais de Saúde e do Distrito Federal. As entregas dos medicamentos e insumos do componente efetivadas pelo Ministério da Saúde são realizadas diretamente ao almoxarifado central da respectiva Secretaria Estadual de Saúde, a quem compete realizar a distribuição para as unidades de saúde distribuídas por todo o Estado.

2.4. Nada obstante, em atenção ao **Primeiro Quesito (Qual critério foi utilizado para a escolha da República de Cuba para o recebimento de medicamentos, considerando que a doação foi operacionalizada pela Agência Brasileira de Cooperação, órgão do Ministério das Relações Exteriores?)**, informe-se que a variação do efetivo consumo dos medicamentos adquiridos por esta Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME), decorrente da correspondente variação dos números de casos notificados das respectivas doenças infecciosas, exige a adoção de esforços e estratégias para que, em se verificando o risco de vencimento da validade dos referidos medicamentos nos estoques do Ministério da Saúde, seja promovida a efetiva utilização do medicamento, evitando sua perda.

2.5. Nessa toada, são observadas as hipóteses de i) distribuição das pautas regulares para as Secretarias Estaduais de Saúde (SES) e Secretarias Municipais de Saúde (SMS); ii) proposta de doação nacional e internacional; e iii) monitoramento do prazo de vencimento do estoque. No caso específico, em sede de monitoramento do prazo de vencimento do estoque, verificou-se, em março de 2023, a existência do quantitativo de 11.800 frascos-ampola de Doxiciclina injetável com validade até 30 de junho de 2023, habilitado, portanto, para o procedimento de doação internacional. Assim, esta CGAFME disponibilizou, na forma do Ofício n. 41/2023/CGAFME/DAF/SECTICS/MS (0032312026), o referido quantitativo à Assessoria de Assuntos Internacionais de Saúde (AISA) para doação em caráter de cooperação humanitária para países parceiros.

2.6. O interesse do governo cubano em receber a referida doação veio ao conhecimento deste Ministério da Saúde em 14 de março de 2023, na forma do Ofício ABC/MRE n. 0070/2023 (0032485134), conforme se depreende do Ofício n. 378/2023/AISA/MS (0032485397).

2.7. No que diz respeito ao **Segundo Quesito (Qual a quantidade e quais medicamentos foram doados para a República de Cuba?)**, este não estabeleceu critério temporal, de modo que a resposta restringir-se-á ao ano corrente. Nesse ponto, informe-se que, em 2023, o único medicamento que foi objeto de doação internacional em regime de cooperação humanitária, em favor da República de Cuba, foi exatamente a Doxiciclina, cujo procedimento foi integralmente operacionalizado na forma do Processo Administrativo n. 25000.031857/2023-05, anexado, na sua íntegra, à presente Nota Técnica.

2.8. Quanto ao **Terceiro Quesito (Além da República de Cuba, outros países já receberam doações de medicamentos no ano de 2023? Se sim, informar os países e os medicamentos doados.)**, observa-se que, além da República de Cuba, no ano de 2023 houve doação de medicamentos em regime de cooperação humanitária, pela CGAFME, também, em favor do Governo do Suriname (Rifampicina 150mg, Isoniazida 75mg, Pirazinamida 400mg e Cloridato ambutol 275mg) e do Governo do Chile (Isoniazida 100mg), conforme



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivoTeor/234395>

Nota Técnica 280 (00324821855) SET25000.098652/2023-00 / pg. 5

Notas de Fornecimento de Medicamentos em anexo.

2.9. Em relação ao **Quarto Quesito (A quantidade e o tipo de medicamentos doados por parte do Governo brasileiro à República de Cuba causaram problemas de abastecimento no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS?)** informe-se que o referido procedimento não implicou em prejuízo para o abastecimento do SUS, haja vista tratar-se de medicamentos que estavam estocados no Ministério da Saúde com risco de perda por vencimento.

2.10. Por fim, no que diz respeito ao **Quinto Quesito (Existem quantidades suficientes nos estoques brasileiros dos medicamentos doados a República de Cuba? Se sim, informar a quantidade e o planejamento de distribuição em território nacional destes insumos.)**, informe-se que o Ministério da Saúde e as demais Secretarias Estaduais de Saúde em que se verificaram casos suspeitos e/ou confirmados de FMB contam com estoque estratégico de Doxiciclina 100mg injetável (cobertura até 3 de outubro de 2023) e Doxiciclina 100mg comprimido dispersível (cujo emprego encontra-se amparado na forma da Nota Técnica Conjunta 9 - 0033757922 - com cobertura até 17 de dezembro de 2023). Ademais, note-se que o Ministério da Saúde vem conduzindo procedimento de aquisição internacional do medicamento Doxiciclina, dosagem 100mg, solução injetável, na forma do Processo Administrativo n. 25000.012181/2023-42, com autorização de emissão de ordem de compra na forma do Ofício n. 488/2023/SECTICS/COGAD/SECTICS/GAB/SECTICS/MS (0034271326). Quanto a sua distribuição, esta ocorrerá na forma regular, já mencionada ao item 2.3 da presente Nota Técnica.

3. CONCLUSÃO

3.1. Sendo o que cabe a esta Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME/DAF), **encaminha-se ao DAF/SECTICS** para conhecimento e, após concordância da manifestação por este Departamento, sugere-se a restituição à **ASPAR**.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE COSTA
Coordenador-Geral

De acordo.

ROBERTO EDUARDO SCHNEIDERS
Diretor Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Costa, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos**, em 21/07/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivoTeor/2343995> SEI25000.098652/2023-00 / pg. 6

2343995

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Eduardo Schneiders, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos substituto(a)**, em 21/07/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034821833** e o código CRC **98BF11B2**.

Referência: Processo nº 25000.098652/2023-00

SEI nº 0034821833

Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos - CGAFME
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivoTeor/2343995>

Nota Técnica 280 (0034821833) - SEI 25000.098652/2023-00 / pg. 7

2343995



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Internacionais

DESPACHO

AISA/MS

Brasília, 05 de outubro de 2023.

À ASPAR

Assunto: Requerimento de Informação nº 1814/2023 sobre doações feitas pelo Ministério da Saúde para a República de Cuba.

1. Em atendimento ao Requerimento de Informação 1814-2023 (0034675746), de 21/06/2023, constante no Despacho ASPAR 0034675786, de 11/07/2023, sobre as doações realizadas pelo Ministério da Saúde para a República de Cuba, seguem abaixo os comentários desta Assessoria Especial de Assuntos Internacionais para os cinco questionamentos apresentados:

1 - Qual critério foi utilizado para a escolha da República de Cuba para o recebimento de medicamentos, considerando que a doação foi operacionalizada pela Agência Brasileira de Cooperação, órgão do Ministério das Relações Exteriores?

Resposta: Todas as doações realizadas pelo Ministério da Saúde (MS) são intermediadas pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) por meio da Coordenação-Geral de Cooperação Humanitária (CGCH) da Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE) que é a responsável pela análise das demandas de governos estrangeiros conforme as diretrizes da Política Externa Brasileira, assim como pela prática da Cooperação Humanitária Internacional.

Quanto ao “critério de escolha”, cabe esclarecer que o Ministério da Saúde não realiza um procedimento de escolha dos países que porventura serão beneficiados por uma doação no âmbito da cooperação humanitária internacional em saúde.

Nesse contexto, o país demandante realiza a solicitação formal pelas vias diplomáticas. A Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE) ao receber a solicitação do país encaminha o pedido para a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais (AISA) do Ministério da Saúde (MS) que, por sua vez, identifica a área técnica responsável pela gestão do insumo para saúde e envia a consulta com a observação de que “uma eventual doação não deverá comprometer o abastecimento nacional do Sistema Único



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivoTec=234895>

Despacho AISA 0034675786 | CEF 25000.098652/2023-00 / pg. 8

2343995

de Saúde – SUS”.

Após essa análise por parte da área técnica responsável pelo insumo, o processo é devolvido à AISA que, por sua vez, apresenta àquela ABC/MRE, o posicionamento formal que deverá ser encaminhado ao país demandante.

Para o caso de Cuba, houve a formalização de pedido por parte daquele país para a doação de 11.800ampolas do medicamento Doxiciclina 100 mg (Solução Injetável), antibiótico utilizado para controle de infecções diversas, cujo parecer técnico pela doação foi favorável uma vez que não impactaria negativamente o abastecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

2 - Qual a quantidade e quais medicamentos foram doados para a República de Cuba?

Resposta: Foram doadas 11.800ampolas do medicamento Doxiciclina 100 MG (Solução Injetável), antibiótico utilizado para controle de infecções diversas, sem impacto negativo no abastecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

3 - Além da República de Cuba, outros países já receberam doações de medicamentos no ano de 2023? Se sim, informar os países e os medicamentos doados

Resposta: Sim, outros países receberam doações do governo brasileiro no âmbito da cooperação humanitária internacional em saúde e sem impacto no abastecimento do Sistema Único de Saúde. Abaixo segue a lista dos donatários e respectivos insumos doados:

CABO-VERDE

- 50.000 FRASCOS DE VACINA CONTRA O VÍRUS DO PAPILOMA HUMANO (HPV)
- 6.000 FRASCOS DE VACINA CONTRA FEBRE AMARELA

CHILE

- 280.000 COMPRIMIDOS DE ISONIAZIDA 100MG - TUBERCULOSE
- 148.050 COMPRIMIDOS DE RIFAMPICINA 150MG + ISONIAZIDA 75MG + ETAMBUTOL 275MG + PIRAZINAMIDA 400MG - TUBERCULOSE
- 160.608 COMPRIMIDOS DE RIFAMPICINA 150MG + ISONIAZIDA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivoTec=234895>



Despacho AISA 0056538581

CEP 25000.098652/2023-00 / pg. 9

2343995

75MG DOSE FIXA COMBINADA - TUBERCULOSE

DOMINICA

- 3.000 DOSES DE VACINA PENTAVALENTE - DIFTERIA, TÉTANO, COQUELUCHE, HEPATITE B E CONTRA A BACTÉRIA HAEMOPHILUS INFLUENZA TIPO B
 - 750 AMPOLAS DE VACINA PNEUMOCÓCICA 10 VALENTE - "PNEUMONIA E MENINGITE"
 - 100 DOSES DE VACINA TRÍPLICE DTP - 10 DOSES - DIFTERIA, TÉTANO E COQUELUCHE
 - 50 AMPOLAS DE VACINA TRÍPLICE TVV - SARAMPO, RUBÉOLA E CAXUMBA
 - 3.000 AMPOLAS DE VACINA VARICELA - 10 DOSES - "VARICELA E HERPES ZOSTER"

GUIANA

- 48.000 BLISTERES DE ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL (0,03MG+0,15MG) - ANTICONCEPCIONAL

GUINÉ-BISSAU:

- 2.520 BLISTERES DE ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL (0,03MG+0,15MG) - ANTICONCEPCIONAL

HAITI

- ## - 5.000 DOSES DE VACINA ANTIRRÁBICA - RAIVA HUMANA

PALESTINA

- 60.000 DOSES DE VACINA TRÍPLICE DTP - 10 DOSES - DIFTERIA, TÉTANO E COQUELUCHE

PARAGUAI

- 34.800 FRASCOS DE DOLUTTEGRAVIR DTG ORAL 50MG - HIV

SRI-LANKA

- 10.000 FRASCOS DE INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - FRASCO 10 ML) - DIABETES MELLITUS
 - 8.000.000 UNIDADES DE PONTEIRAS DE POLIPROPILENO, FILTRO HIDRÓFOBO, ESTÉRIL, LIVRES DE DNASE E RNASE ATÉ 10MCL - INSUMO LABORATORIAL

SURINAME



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTec=2343991>

nticidade assinatura camara.leg.br/?codArquivoTec=2343995 098652/2023-00 / pg. 10

2343995

- 100.000 BLISTERES DE ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL (0,3MG + 0,15MG) - ANTICONCEPCIONAL
- 9.630 COMPRIMIDOS DE DOSE FIXA COMBINADA DE HRZE RIFAMPICINA 150MG, ISONIAZIDA 75MG, PIRAZINAMIDA 400MG E ETAMBUTOL 275MG - TUBERCULOSE

TRINIDAD E TOBAGO

- 9.000 FRASCOS DE DOLUTEGRAVIR 50MG - HIV

2. Em tempo, informo que os questionamentos 4 e 5 constantes no Requerimento Requerimento de Informação 1814-2023 não estão sob o escopo das responsabilidades desta AISA.

Atenciosamente,

ALEXANDRE GHISLENI
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Peña Ghisleni, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais**, em 05/10/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036538581** e o código CRC **2936DDEA**.

Referência: Processo nº 25000.098652/2023-00

SEI nº 0036538581



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/codArquivoTec=12343995>

Despacho AICA 0036538581 SEI 25000.098652/2023-00 / pg. 11

2343995



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 291

Brasília, 11 de setembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
NÍSIA TRINDADE
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 1.808/2023	Deputado Gilson Marques
Requerimento de Informação nº 1.809/2023	Deputada Sâmia Bomfim
Requerimento de Informação nº 1.814/2023	Deputado Rodrigo Valadares
Requerimento de Informação nº 1.817/2023	Deputado Albuquerque
Requerimento de Informação nº 1.818/2023	Deputado Junio Amaral
Requerimento de Informação nº 1.822/2023	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 1.861/2023	Deputado Marcos Tavares
Requerimento de Informação nº 1.871/2023	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 1.872/2023	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 1.873/2023	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 1.875/2023	Deputado Ruy Carneiro
Requerimento de Informação nº 1.876/2023	Deputado Roberto Monteiro
Requerimento de Informação nº 1.881/2023	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 1.886/2023	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 1.898/2023	Deputada Adriana Ventura
Requerimento de Informação nº 1.954/2023	Deputada Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 1.959/2023	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 1.963/2023	Deputado Fred Costa
Requerimento de Informação nº 1.966/2023	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 1.976/2023	Deputado Junio Amaral
Requerimento de Informação nº 1.990/2023	Deputado Gilberto Abramo
Requerimento de Informação nº 1.991/2023	Deputado Pezenti

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
O digital de segurança: 2023-GZKT-IICS-NGKP-YUKQ

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/codAnexoTeor=2343995> Ofício 1^aSec/RI/E/nº 291 (0050145089) SEP25000.098652/2023-00 / pg. 12

2343995



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 291

Brasília, 11 de setembro de 2023.

Requerimento de Informação nº 1.995/2023	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 1.996/2023	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 2.001/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 2.033/2023	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 2.034/2023	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 2.035/2023	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 2.036/2023	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 2.037/2023	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 2.038/2023	Deputado Ruy Carneiro
Requerimento de Informação nº 2.048/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.052/2023	Deputado Alberto Fraga
Requerimento de Informação nº 2.053/2023	Deputado Helio Lopes

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
O digital de segurança: 2023-GZKT-IICS-NGKP-YUKQ

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/codAnexoTeor=2343995> Ofício 1^aSec/RI/E/nº 291 (0656145689) SEP25000.098652/2023-00 / pg. 13

2343995



Requerimento de Informações n° ____/2023

(Do Sr. Rodrigo Valadares)

**Solicita informações a Excelentíssima Senhora
Ministra de Estado da Saúde Nísia Verônica
Trindade Lima relacionadas à doação de
medicamentos para a República de Cuba.**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno sejam solicitadas informações a Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Saúde Nísia Verônica Trindade Lima, no sentido de esclarecer esta Casa assuntos relacionados à doação de medicamentos por parte do Governo brasileiro à República de Cuba.

Na qualidade de Deputado Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo – conforme previsão do art. 49 da Constituição da República, solicito as informações abaixo discriminadas com o intuito de agregar insumos que permitam uma melhor compreensão dos fatos noticiados.

1 – Qual critério foi utilizado para a escolha da República de Cuba para o recebimento de medicamentos, considerando que a doação foi operacionalizada pela Agência Brasileira de Cooperação, órgão do Ministério das Relações Exteriores?

2 – Qual a quantidade e quais medicamentos foram doados para a República de Cuba?

3 – Além da República de Cuba, outros países já receberam doações de medicamentos no ano de 2023? Se sim, informar os países e os medicamentos doados.

2341814/2023
LexEdit
* C 0 2 3 6 5 8 4 9 4 2 6 0 *



Autenticidade eletrônica pelo (após conferir via)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236584942600>

Requerimento de Informação 1814/2023 (0054675746) SEI 25000.098652/2023-00 / pg. 14



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 04/07/2023 12:06:27.913 - MESA

RIC n.1814/2023

4 – A quantidade e o tipo de medicamentos doados por parte do Governo brasileiro à República de Cuba causaram problemas de abastecimento no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS?

5 – Existem quantidades suficientes nos estoques brasileiros dos medicamentos doados a República de Cuba? Se sim, informar a quantidade e o planejamento de distribuição em território nacional destes insumos.

JUSTIFICATIVA

No dia 26 de junho de 2023, o jornal “Folha de São Paulo” publicou a matéria “Ministério da Saúde faz doação de medicamentos a Cuba, que enfrenta escassez”¹, onde dados obtidos pelo veículo jornalístico via Lei de Acesso à Informação mostram que o Governo brasileiro realizou doação de medicamentos que estavam no estoque a ser distribuído no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a República de Cuba.

Segundo a matéria, foram doadas ampolas do antibiótico doxiciclina e está em fase de preparação uma nova doação, no caso do medicamento tenofir alafenamida, antiviral utilizado para a Hepatite B em ação operacionalizada entre os Ministérios da Saúde e de Relações Exteriores, por meio da Agência Brasileira de Cooperação, órgão vinculado ao Itamaraty.

Estes medicamentos doados estavam na lista dos insumos que estavam no estoque da Central de Distribuição da Saúde sediada em Guarulhos, São Paulo que haviam sido comprados durante a Administração do Presidente Jair Messias Bolsonaro e que estavam com a sua validade próxima, segundo apontado na matéria do jornal Folha de São Paulo “90 milhões de remédios e produtos comprados na gestão Bolsonaro estão prestes a vencer na Saúde”².

¹ “Ministério da Saúde faz doação de medicamentos a Cuba, que enfrenta escassez”. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/06/ministerio-da-saude-faz-dacao-de-medicamentos-a-cuba-que-enfrenta-escassez.shtml>

² “90 milhões de remédios e produtos comprados na gestão Bolsonaro estão prestes a vencer na Saúde”. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/05/90-milhoes-de-medicamentos-e-produtos-herdados-de-bolsonaro-estao-prestes-a-vencer-na-saude.shtml>

2341814/2023
LexEdit
* C 0 2 3 6 5 8 4 9 4 2 6 0 0



Autenticidade eletrônica pelo (após conferir via)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236584942600>

Requerimento de Informação 1814/2023 (0054675746) SEI 25000.098652/2023-00 / pg. 15



Tais situações de problemas na logística do Ministério da Saúde no que tange a distribuição de medicamentos tem sido recorrentes na atual gestão. Em março de 2023, o Tribunal de Contas da União – TCU³ por meio do Acórdão nº 592/2023 realizou alerta ao Governo Federal sobre problemas no abastecimento de insulina análoga de ação rápida 100 U/mL. Segundo o Acórdão apresentado pelo Relator, Ministro Vital do Rêgo Filho, os estoques do Ministério da Saúde só conseguiriam suportar a demanda até Abril de 2023.

Estes medicamentos e insumos comprados na gestão anterior poderiam estar abastecendo a rede de saúde de estados e municípios em todo o território nacional, fazendo com que o atendimento da população brasileira fosse mais assertivo no que tange a tratamento de saúde. Em vez disto, utilizam-se estes insumos para a promoção de uma agenda ideológica com um país onde o atual Chefe do Poder Executivo tem vinculações políticas e pessoais.

Ressalta-se que a República de Cuba tem dívida com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES na ordem de US\$ 227 milhões, relacionados à obra de modernização e ampliação do Porto de Mariel por meio de empréstimo contraído no ano de 2010, onde o país caribenho utilizou os recebíveis da indústria estatal de tabaco⁴ como garantia de pagamento deste aporte realizado pelo Governo do Brasil.

Considerando que os medicamentos doados pelo Governo brasileiro a República de Cuba possam ter causado problemas de desabastecimento na Rede Pública de Saúde, o requerimento de informações justifica-se para procurar elucidar questões como o critério da escolha do país recebedor destas

³ “Acórdão 592/2023 – Plenário”. Disponível em <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/insulina/%2520DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/1>

⁴ “Cuba e Venezuela têm R\$ 4,6 bi de dívidas em atraso com o BNDES”. Disponível em <https://www.poder360.com.br/governo/cuba-e-venezuela-tem-r-46-bi-de-dívidas-em-atraso-com-o-bndes/>

2341814/2023
LexEdit





CÂMARA DOS DEPUTADOS

doações, bem como se outras nações receberam tais insumos por parte do Brasil no presente ano.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2023.

Apresentação: 04/07/2023 12:06:27.913 - MESA

RIC n.1814/2023

RODRIGO VALADARES

DEPUTADO FEDERAL – UNIÃO/SE

2341897 LexEdit



Autenticidade eletronicamente assinada (após conferir via site).

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236584942600>

Requerimento de Informação 1814/2023 (0054675746) SEI 25000.098652/2023-00 / pg. 17